



## PARECER Nº 009/2026

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

#### PROJETO DE LEI Nº 029/2026 AUTORIA: Poder Executivo

**EMENTA:** Institui o Auxílio-Moradia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de São Lourenço da Mata, define critérios, prazo, controle e gestão pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania, revoga o art. 5º da Lei Municipal nº 2.156/2006, e dá outras providências.

#### I – Exposição da matéria em exame:

O projeto em tela institui o benefício de Auxílio-Moradia, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade que estejam impedidas de permanecer em suas moradias originais. A proposta estabelece um valor fixo mensal de R\$ 350,00 por benefício.

Para subsidiar a análise desta Comissão, o Poder Executivo encaminhou:

**Estimativa de Impacto:** Despesa mensal de R\$ 14.000,00 e anual de R\$ 168.000,00, baseada em um universo de 40 beneficiários.

**Declaração de Adequação:** Assinada pelo Ordenador de Despesa, atestando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Anexo de Impacto:** Demonstrativo técnico conforme exigido pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

#### II – Conclusões do relator:

##### 1. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

**Geração de Despesa:** O projeto cumpre o Art. 16 da LRF ao apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📄 /CAMARAMUNICIPALSLM 📱 @CAMARAMUNICIPALSLM



**Adequação Orçamentária:** A despesa está devidamente amparada por dotação orçamentária própria, com previsão de suplementação caso necessário, respeitando os limites fiscais do Município.

## **2. Mérito Financeiro e Interesse Público:**

**Controle de Pagamentos:** O projeto estabelece mecanismos de controle rigorosos, como a preferência de pagamento direto ao locador e a necessidade de reavaliação técnico-social semestral para manutenção do gasto público.

**Limitação Temporal:** A concessão é limitada a 24 meses, evitando a perpetuação de despesas sem o devido acompanhamento da superação da vulnerabilidade.

### **III – Decisão da Comissão:**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, **por unanimidade**, opina **pela conveniência e oportunidade da aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 029/2026**. Visto que o impacto financeiro de R\$ 168.000,00 anuais é considerado comportável dentro da estrutura orçamentária do Município e está devidamente instruído com os documentos exigidos pela LRF.

Sala das Comissões, 14 de abril 2026.

  
**Miquéias Caetano de Lima**  
Relator

**Davi Queiroz da Silva**  
Membro

  
**Valdemir dos Santos Carneiro**  
Membro